



ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução 517, de 30 de abril de 2025

Dispõe sobre requerimento da empresa **COOPTRO - COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TURISMO DE CIDADE OCIDENTAL**, CNPJ nº 11.478.984/0001-37, para alteração nos seus quadros de horários, de modo que a tabela de horários instituída aos dias de Domingo passe a incidir sobre os horários em dias de feriados municipais, estaduais e/ou federais, conforme Processo nº **202500029000854**.

O CONSELHO REGULADOR DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, que dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, especificamente, no seu art. 43, inciso VI e § 12;

Considerando os Despachos nº 469/2025-AGR/DIRF-21205 (71156208), Despacho nº 244/2025-AGR/GET-06063 (71160808) e Despacho nº 102/2025-AGR/CGST-12062 (71738841), que tratam da solicitação da empresa **COOPTRO - COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TURISMO DE CIDADE OCIDENTAL**, nos quais requer alteração nos seus quadros de horários e que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme dos membros do Conselho Regulador da AGR, em reunião realizada no dia **24/04/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir os pedidos formulados pela COOPTRO – Cooperativa de Transportes e Turismo de Cidade Ocidental, para fins de alteração dos quadros de horários das linhas indicadas, autorizando que, nos dias que coincidirem com feriados municipais, estaduais ou federais, os itinerários sejam operados com os horários ordinariamente praticados aos domingos, desde que, nos casos de feriados

municipais, a localidade afetada figure como ponto de origem ou de destino da respectiva linha, observando-se, para todos os efeitos, a designação “Domingo/Feriado” no quadro de horários:

I – Linha Convencional nº 6229.1252-00 – Novo Gama / Cidade Ocidental (via BR-040, Valparaíso II e Lago Azul);

II – Linha Convencional nº 6229.1251-00 – Luziânia / Novo Gama (via BR-040 e Jardim Ingá);

III – Serviço Semiurbano nº 6229.1233-01 – Luziânia / Novo Gama (via Parque Alvorada, BR-040 e DF-290);

IV – Serviço Semiurbano nº 6229.1234-01 – Valparaíso de Goiás II / Cidade Ocidental (via BR-040, GO-521 e ABC);

V – Serviço Semiurbano nº 6229.1235-01 – Novo Gama / Cidade Ocidental (via BR-040, DF-290 e ABC);

VI – Serviço Semiurbano nº 6229.1236-01 – Novo Gama / Valparaíso de Goiás I (via BR-040 e DF-290);

VII – Serviço Semiurbano nº 6229.1237-01 – Luziânia / Valparaíso de Goiás I (via Parque Alvorada e BR-040);

VIII – Serviço Semiurbano nº 6229.1238-01 – Luziânia / Cidade Ocidental (via BR-040).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

WAGNER OLIVEIRA GOMES
Conselheiro Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 15/05/2025, às 15:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **73761842** e o código CRC **F7B860E5**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
AVENIDA GOIAS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74115-010 - GOIANIA - GO - ED.
VISCONDE DE MAUA



Referência: Processo nº 202500029000854



SEI 73761842